



RECOMENDAÇÃO Nº 004, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 e alterações promovidas pela Lei Estadual 10598, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 187ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2017.

Considerando o parecer da conselheira Maria Maruza Carlesso, membro da Mesa diretora do CES, que analisou a correspondência do Senhor Hildécio Lellis da Mata Filho, recebida no Conselho Estadual de Saúde, que relata dificuldades na fiscalização de Estabelecimentos que prestam assistência farmacêutica nos municípios do Estado do Espírito Santo;

Considerando que a Lei federal 13.021 transformou as farmácias e drogarias em estabelecimentos de saúde;

Considerando que cabe aos serviços de Vigilância Sanitária dos municípios a fiscalização destes estabelecimentos com base na RDC nº 44 publicada pela ANVISA;

Considerando que cabe aos Conselhos Municipais de Saúde o acompanhamento e fiscalização da Política de Saúde em seu município, nos termos da Lei Federal 8142 e;

Considerando ainda que é atribuição do Conselho Estadual de Saúde zelar pela qualidade dos serviços de saúde prestados à população capixaba.

RECOMENDA:

Aos Conselhos Municipais de Saúde que solicitem aos serviços de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de seu município que zelem pelo cumprimento da RDC 044 da ANVISA, em especial quanto:

- 1- Utilização de Roteiro de Inspeção Sanitária nas Farmácias e Drogarias;
- 2- Exigência do Certificado de Capacitação dos Balconistas (com boas práticas farmacêuticas) para o exercício da profissão fornecido por Empresa ou Farmacêutico alheio ao estabelecimento;
- 3- Implantação do rodízio de 24 horas entre as farmácias e drogarias localizadas no município, com vistas a garantir o atendimento integral ao usuário;
- 4- Exigência da realização de Dedetização no estabelecimento dentro do prazo estabelecido pela empresa que executou o serviço.

Joseni Valim de Araujo
Presidente
Conselho Estadual de Saúde – CES/ES